



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 322/2025

DECLARAÇÃO Nº 47/2025

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEMAm nº 259/2024, bem como pela Lei Estadual nº 20.694/2019 e Decreto Regulamentador nº 9.710/2020 concede a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, nas condições especificadas abaixo:

1. DADOS DO REQUERENTE:

- 1.1. Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
- 1.2. Nome fantasia: **PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS**
- 1.3. CNPJ: **02.056.737/0001-51**
- 1.4. Atividade principal: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**
- 1.5. Município: **QUIRINÓPOLIS – GO**
- 1.6. Atividade a ser realizada: **CONSTRUÇÃO DA SEDE CONSELHO TUTELAR**
- 1.7. Endereço da atividade: **RUA 1ª TRAVESSA LT. 1-B, QD. 03, BAIRRO FLAMBOYANT**

2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1. A presente declaração está sendo concedida com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2. Os equipamentos de controle de poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a observar sua eficiência;
- 2.3. A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em casos de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 2.4. A SEMMA reserva-se o direito de revogar a presente declaração no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- 2.5. Os resíduos sólidos e/ou semisólidos, deverão ser acondicionados e destinados adequadamente e em local de conhecimento desta Secretaria, não sendo tolerado a disposição irregular, e/ou, inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e/ou, em local que não esteja devidamente licenciado;
- 2.6. Todas as fontes de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações deverão ser mantidas com seus parâmetros nos níveis estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
- 2.7. A atividade não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 2.8. Recuperar todo o passivo ambiental decorrente da atividade e dar destinação adequada aos resíduos;
- 2.9. Esta declaração não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição) de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta declaração; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;
- 2.10. Esta declaração não autoriza Instalação ou Funcionamento de empreendimentos em Unidades de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento, de atividade que necessitam de anuência do gestor do parque.
- 2.11. Esta dispensa não autoriza desmatamento, retirada de árvores ou de qualquer material florestal. Para tanto, é necessário licenciamento junto ao órgão competente;
- 2.12. Respeitar as legislações vigentes sobre a atividade realizada;
- 2.13. Esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário;
- 2.14. A presente Declaração está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

3. VALIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 15/04/2026.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias de abril de 2025.

Sebastião José de Carvalho Jr.
Eng. Agrônomo CREA 11558/D-GO
Mat.: 318101

SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
Eng. Agrônomo e Analista Ambiental/SEMMA

José Lucas Rabelo Mendonça
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto SRH N° 260/2023

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente